



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 26/27 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 358/18)
(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Denomina Viela Lírio do Sol o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Guaianases, Subprefeitura de Guaianases, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Viela Lírio do Sol o logradouro conhecido por Viela Particular 1 na planta AU 23/6452/03, com início na Rua Maritaca, entre as ruas Gravaçu e Raposo da Fonseca e término aproximadamente 85 metros após o seu início, situado no Setor 115, Quadra 227, localizado no Distrito de Guaianases, Subprefeitura de Guaianases.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de outubro de 2019.

EDUARDO TUMA
Presidente